



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

PORTARIA Nº 09/2024

Designar Fiscal Técnico para o Contrato nº 0002/2023 – BSH Refrigeração EIRELI EPP, do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8.

A Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8, Autarquia Federal incumbida da fiscalização das profissões que representa nos termos do disposto na Lei Federal nº 6316/75.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO o teor da Resolução CREFITO-8 Nº 67 de 07 de março de 2020 que dispõe sobre o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, mais precisamente nos itens 3.9 e 3.11;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CREFITO-8 Nº 68 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre a criação do Departamento de Licitações e Contratos do CREFITO-8, artigos 9º, 10º, 12º e 13º;

CONSIDERANDO, o artigo 16 B da Resolução CREFITO-8 nº 86 de 07 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, a licença paternidade do fiscal técnico designado na Portaria CREFITO-8 nº 20 de 05 de abril de 2023;

CONSIDERANDO, que a funcionária Alessandra Ribeiro Spina está temporariamente lotada da subsele de Cascavel.

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar a funcionária Alessandra Ribeiro Spina, como fiscal técnico substituta no período de 07/02/2024 a 26/02/2024 durante o período de licença paternidade do fiscal técnico Kleber Galvan do PLA nº 5920, celebrada entre o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região e o BSH Refrigeração EIRELI EPP, CNPJ 86.744.539/0001-70.

Artigo 2º – Para o exercício da função ora designado, o funcionário fará jus a uma gratificação conforme RESOLUÇÃO CREFITO-8 Nº 86, de 07 de dezembro de 2020;

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, o pagamento da gratificação se dá a partir da data da Resolução CREFITO-8 nº 86 de 07 de dezembro de 2020 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, revogando-se disposições em contrário.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

Dra. Patrícia Rossafa Branco  
Presidente do CREFITO-8